



Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE

Av. Santo Antônio - Centro - Fone/Fax: (0**49) 6260012
CEP 89905-000 - CNPJ 01.612.528/0001-84
E-mail: bandeirante@smo.com.br

LEI Nº. 236/2001.

EXTINGUE CARGOS E FUNÇÕES DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BANDEIRANTE, ESTADO DE SANTA CATARINA,

FAÇO saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

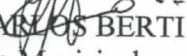
Art. 1º Ficam extintos todos os Cargos, Funções e Vagas de Advogado, Engenheiro Civil, Médico, Médico Veterinário, Odontólogo e Psicólogo, constantes do Plano de Cargos e Salários da Administração Pública do Município de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, instituídos pelas Leis Municipais nº177/2000, de 20 de março de 2000.


Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias vigentes.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na sua data de publicação.

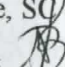
Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bandeirante – SC.
Em, 16 de agosto de 2001.


JOSÉ CARLOS BERTI
Prefeito Municipal


CLAUDIR ROQUE MOCELLIN
Secretário Municipal de Administração e Fazenda

CERTIFICO que a presente Lei foi publicada nesta data e na forma da Lei.
Bandeirante, SC em 16 de Agosto de 2001.


ANA PAULA BECKENKAMP
Servidora Responsável